



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3900

Macapá, 28 de Março de 1983 — 2ª-Felra

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA  
Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO  
Secretário de Saúde  
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0322 de 16 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARIA HELENA CORTEZZI GUI MARÃES, do cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, da Secretaria de Promoção Social/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0323 de 16 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, CARMOSINA TAVARES LIMA, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência ao Menor, Código DAS-101.2, da Secretaria de Promoção Social-SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0324 de 16 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, SÔNIA MARIA DO AMARAL MATOS, da Função de Confiança de Assessor, Código DAS-102.1, da Secretaria de Promoção Social/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR.

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0325 de 16 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0133/83-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DA PAZ DOS SANTOS ATHAYDE, ocu pante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702.A, Classe "A" Referência NM-9, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para exercer a função de confiança interinamente de Assessor, Código DAS-102.1, da Secretaria de Promoção Social/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0326 de 16 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0130/83-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA HELENA CORTEZZI GUIMARÃES, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência ao Menor, Código DAS-101.2, da Secretaria de Promoção Social/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que atualmente as alienações de terra no Município se desenvolve com menor intensidade e, na sua maioria atinge lotes de baixo valor, haja visto que as áreas mais valorizadas, situadas no Centro da cidade, já encontram-se com seus lotes titulados, em decorrência de vendas anteriores;

CONSIDERANDO que as despesas ocorridas com os pagamen -

tos de jetons correspondentes as reuniões do Conselho Imobiliário do Município - CONIM, que inclusive a cada seis (06) meses sofre majoração na base do Salário Mínimo vigente, não condiz proporcionalmente com a receita originada pelas alienações atuais;

CONSIDERANDO que a redução do número de reuniões do CONIM não ocasionará solução de continuidade das alienações de lotes de terra no Município de Macapá;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Governo Municipal visan do prosseguir na política de contenção de despesas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a disposição do caput do art.27 do Decreto nº 050, de 23 de junho de 1981, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 27 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma(01) vez por semana e extraordinariamente por convocação do Prefeito".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 18 de março de 1983

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LOUISE ROSIANNE DA MOTA BORGES, do cargo de Chefe da Seção de Desportos, correspondente ao Código - CAI.201.3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 18 de março de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 18

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 420,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 5.200,00
\* Outras Cidade..... Cr\$ 9.200,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 45,00
Número atrasado..... Cr\$ 90,00
Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 120,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

dias do mês de março de 1983.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
Diretora do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 29/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o constante do Relatório da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 111/82-PMM, de 24 de maio de 1982;

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR os preços das passagens de coletivos (ônibus), nas linhas urbanas nos seguintes trechos:

Linha 201 : Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros);  
Linha 202 : Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros);  
Linha 203 : Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros);  
Linha 204 : Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros);  
Linha 205 : Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros);  
Linha 206 : Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros);

Art. 2º - REAJUSTAR os preços das passagens de coletivos (ônibus), das linhas interurbanas nos seguintes trechos:

Linha 101 : Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros);  
Linha 102 : Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros);  
Linha 203 : Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros);  
Linha 204 : Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros).

Linha Macapá/Porto Grande e Vice-Versa - 112Km x 8.75 = Cr\$ 980,00 (novecentos e oitenta cruzeiros);

Linha Macapá/Ferreira Gomes e Vice-Versa - 147Km x 8.75 = Cr\$ 1.286,00 (hum mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros);

Linha Macapá/Paredão e Vice-Versa - 144Km x 8.75 = Cr\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta cruzeiros);

Linha Porto Grande/Ferreira Gomes e Vice-Versa - 35Km x 8.75 = Cr\$ 306,00 (trezentos e seis cruzeiros);

Linha Porto Grande/Paredão e Vice-Versa - 32Km x 8.75 = Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros);

Linha Ferreira Gomes/Paredão e Vice-Versa - 11Km x 8.75 = Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 21 de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 21 de março de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

BERTO PENA VALES  
Diretor do D. S. P.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 1979, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, OBJETIVANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO.

Aos 23 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo Doutor JOAQUIM MATIAS DA ROCHA, Diretor Estadual no Território do Amapá, nos encar-

gos de Delegado Federal de Agricultura, conforme delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 08, de 15 de janeiro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 1981, e o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado TERRITÓRIO, neste ato representado pelo seu titular Comandante ANNIBAL BARCELLOS, resolveram aditar ao referido Convênio, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

a) dar continuidade a execução, à nível Estadual, dos serviços de classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico para fins de comercialização, de acordo com a legislação que rege a matéria;

b) alterar a Cláusula Segunda do Convênio, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações das partes:

I - DO MINISTÉRIO

a) fiscalizar os produtos e matérias-primas de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, cuja classificação tenha sido processada;

b) cobrar as multas decorrentes do exercício do poder de polícia sobre as atividades de classificação dos produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, de acordo com a legislação específica;

c) recolher ao Tesouro Nacional, os valores concernentes às multas, cobrados e arrecadados na forma do item precedente;

d) homologar e fiscalizar cursos de formação e treinamento de Pessoal, de acordo com a legislação em vigor, e proceder ao registro dos classificadores;

e) prestar assistência ao Órgão Executor na implantação do processo de classificação obrigatória, em todas as fases;

f) comunicar ao Órgão Executor, a edição de normas de fesa sanitária que possam interferir nas atividades de classificação; e

g) designar um gerente para, dentre outras atribuições, acompanhar, supervisionar, assistir, assessorar e controlar o Órgão Executor no desenvolvimento das atividades constantes deste Termo Aditivo.

II - DO TERRITÓRIO:

a) manter às suas expensas e com todas as responsabilidades decorrentes, a estrutura física e administrativa, inclusive de pessoal, necessária à execução dos serviços previstos neste Termo Aditivo;

b) classificar os produtos inscritos na pauta de prioridade, estabelecida pelo MINISTÉRIO, de acordo com os padrões oficiais e as normas de classificação aplicáveis;

c) cobrar as taxas decorrentes do exercício das atividades de classificação e de reclassificação dos produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, de acordo com a legislação específica;

d) recolher ao Tesouro Nacional, os valores concernentes às taxas cobradas e arrecadadas na forma do item precedente;

e) colaborar com o MINISTÉRIO na fiscalização dos produtos e matérias-primas de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, cuja classificação tenha sido processada;

f) colaborar com o MINISTÉRIO nas classificações fiscais e respectivas perícias;

g) realizar cursos para formação ou treinamento de pessoal, sob coordenação e supervisão do MINISTÉRIO, de conformidade com a legislação vigente;

h) apresentar, mensalmente, ao gerente do Convênio, Relatório Técnico da classificação processada; e

i) observar, no que couber, as normas e instruções constantes do Manual de Convênios e Ajustes, aprovado pela Portaria Ministerial nº 85 de 24 de março de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1980, bem como as



demais normas pertinentes, as quais passam a constituir parte integrante deste instrumento, independente de transcrição".

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos para este Termo Aditivo no presente exercício, estão orçados em Cr\$: 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), correrão por conta da Atividade 1308.0416097.6271 - Padronização e Classificação de Produtos de Origem Vegetal elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Nota de Empenho nº 1.00, de 10/02/83.

CLÁUSULA TERCEIRA - À execução dos serviços de classificação, para fins de pagamento, será atestada pelo Gerente, do Convênio, no Comprovante de Serviços Prestados, apresentado pelo Órgão Executor, à vista das vias DARF de recolhimento ao Tesouro Nacional e uma das vias de cada Certificado de Classificação ou da listagem de processamento emitida, que comporão o processo de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços, objeto deste Termo Aditivo, serão remunerados pelo MINISTÉRIO, de preferência, no início de cada mês subsequente ao recolhimento, mediante o cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula Quarta, tomando-se por base a comprovação de recolhimento ao Tesouro Nacional, sendo que o valor a ser pago será obtido com a multiplicação da quantidade classificada de cada produto pela taxa estipulada, de acordo com a tabela anexa e que passa a integrar o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os valores de que trata a referida tabela reajustados, automaticamente, com base na variação nominal estabelecida para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, (ORTN), vigente no mês de julho ou em outro período que venha a ser legalmente estabelecido para este mesmo fim.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os reajustes de que trata a Subcláusula anterior serão processados, mediante a adoção de novas tabelas visadas pelas partes, que passarão a integrar o presente instrumento independentemente de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços de que trata a Cláusula Primeira serão dirigidos, no Órgão Executor, por um técnico com habilitação compatível com a atividade de classificação de produtos vegetais.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo Aditivo foi aprovado pela Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira, através da Resolução SEPLO nº 85 de 04/03 de 1983, em concordância com a Portaria SG nº 221, de 08 de novembro de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 1982.

E, para validade que pelas partes foi pactuado, firmouse este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JOAQUIM MATIAS DA ROCHA  
Delegado Federal de Agricultura

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

TESTEMUNHAS: ANTONIO FELIPE DA SILVA  
CPF 033 174 802-97

RAIMUNDO VITOTINO DE SOUSA  
CPF 009 429 362-72

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

C.G.C. (MF) 05.965.546/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1982.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, na sede da Empresa, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de acionistas da CEA, representando mais de (2/3) dois terços do Capital Social, conforme consta do "Livro de Presença" dos acionistas. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Vivaldo Eloy de Oliveira que agradeceu a todos os presentes pelo comparecimento e abriu a Sessão por verificar haver "quorum" legal, convidando a compor a Mesa como Presidente de Honra, o senhor Cmte. Annibal Barcellos, Governador do Território, Acionista Majoritário e Controlador e a funcionária Edinete Nunes de Mo-

rais, indicada para secretariar a reunião, ficando, dessa forma, legalmente constituída a Mesa. Declarou o senhor Presidente que a Assembléia havia sido regularmente convocada pelo Edital, publicado no Diário Oficial de número 3830,3831 e 3832, respectivamente dos dias 14, 15 e 16 de dezembro do corrente e no Jornal O Estado do Amapá nº 54, de 24 de dezembro do corrente ano, e solicitou a mim, Secretária, que procedesse a leitura do mesmo. Lido o Edital de Convocação, o senhor Presidente passou a matéria da Ordem do Dia, itens a e b - Alteração do artigo 18, do Estatuto da Sociedade e Eleição de Membro do Conselho de Administração. Em seguida, o Presidente solicitou que fosse lido o referido artigo, o qual é transcrito nesta Ata: "Art. 18 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembléia Geral, por indicação do Acionista Controlador, com mandato de três exercícios anuais, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo". Disse ainda, que por determinação do senhor Acionista Majoritário e Controlador, através do Ofício nº 0717/82-GABI, de 27 de dezembro de 1982, que indica o nome do senhor TRAJANO LUÍZ PUPO, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, Técnico em Comunicação Social, residente em Brasília-Distrito Federal, SQS-108, Bloco "E", apartamento 207, Carteira de Identidade nº 2.376.001-IICC-SSP-SF e C.P.F. nº 103.607.808/82, para membro suplente do Conselho de Administração desta Empresa, o artigo 18, do Estatuto da Sociedade, sofre a respectiva alteração, passando a ter a seguinte redação: "Art. 18 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral, por indicação do Acionista Controlador, com mandato de três exercícios anuais, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo". Disse ainda o senhor Presidente, que tal matéria será "ad referendum" da Assembléia Geral. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por todos, tendo sido o senhor Trajano Luiz Pupo, eleito nesta data, membro suplente do Conselho de Administração da Empresa. Complementando, informou o senhor Presidente que os parágrafos 1º e 2º do aludido artigo, continuam inalterados. Em prosseguimento, passou-se ao item c da Ordem do Dia - O que ocorrer. E, como nada houvesse a ser tratado, determinou o senhor Presidente, que a Assembléia Geral Extraordinária fosse instrumentada em Ata, dela extraindo-se as necessárias cópias fiéis para seu arquivamento na Junta Comercial e publicação no Diário Oficial do Território, determinando ainda que fosse encerrada a folha nº 64 do Livro de Presença, e suspendeu a Sessão pelo tempo necessário a lavratura da Ata, por mim Secretária. Reaberta a Sessão, foi lida a Ata e aprovada todos, e que vai assinada pelo Presidente, pelos acionistas e por mim, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência. Macapá, 28 de dezembro de 1982.

A presente Cópia foi transcrita fielmente por mim, do livro próprio de Atas de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Eu, Edinete Nunes de Moraes - Secretária da Presidência.

EDINETE NUNES DE MORAIS  
= Secretária =

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1239.

Macapá, 09 de março de 1983.

JOSÉ NAZARENO CARDOSO BITENCOURT  
Src. Geral - Substituto

C O D E A S A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

CGC nº 04.176.962/0001-57

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Para os fins e efeitos previstos no artigo 133, da Lei

nº 6.404, de 15.12.1976, a Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Amapá comunica aos acionistas que se acham a sua disposição, na Sede Social à Av. Mendonça Furtado nº 53, bairro Central, nesta cidade, os documentos a que alude o dispositivo legal supracitado, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.82.

Macapá (AP), 21 de março de 1983

a) HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS  
Diretor - Presidente

ISAPEIXE NORTE S.A.

CGCMF Nº 04.660.726/0001-01

Macapá - AP

A V I S O

Avisamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade que se encontram a sua disposição, na sede social, sita no Km 20 da margem direita da Rodovia Macapá/Mazagão, no Distrito Industrial de Macapá-AP, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Macapá, 21 de março de 1983.

A ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, que se encontra à disposição dos mesmos em nossa Sede, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá - Território Federal do Amapá, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

A DIRETORIA

V I S T O :

VIVALDO ELÓY DE OLIVEIRA  
= Presidente =

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CGC-MF 05.965.421/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Ficam convocados os senhores acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, na avenida Coaracy Nunes, 104 - altos, nesta cidade de Macapá, às 09:00 horas do dia 08 de abril de 1983, a fim de:

- a. - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b. - Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- c. - Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- d. - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e. - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social de Cr\$ 638.469.578,88 para Cr\$ 1.189.248.119,92;
- f. - Alterar o art. 5 (quinto) do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado.

Macapá-AP., Março de 1983

A Diretoria

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital ficam Notificados os senhores CARLOS ALBERTO TAVARES SENA e LOURIVAL DE SOUSA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que têm o prazo de 05 (cinco) dias para indicarem na Secretaria desta Junta, bens pertencentes à executada C.P. DE ALMEIDA, sobre os quais possa recair penhora, nos autos dos processos nºs 1246 e 1249/82 - JCJ-MCP.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 18 de março de 1983.

EUTON RAMOS  
Diretor de Secretaria

SINDICATO DOS ARRUMADORES DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

ELEIÇÃO SINDICAIS

A V I S O

Será realizada eleição, no dia 25 de julho de 1983, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 08 às 18 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de convocação da eleição encontra-se fixado na sede desta entidade e no ponto dos Arrumadores em Santana.

Macapá-AP, 28 de março de 1983

MANOEL MERCÊS DA COSTA  
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: PEDRO PAULO MATOS BOSQUE e CLEUSA NUNES DOS SANTOS.

Ele é filho de Manoel João Bosque e de Hozana Matos Bosque.

Ela é filha de Raimundo Artemio dos Santos e de Zeferina Nunes dos Santos (falecida).

Quem souber de qualquer impedimento legal, que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 23 de março de 1983.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil, da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: AVIANO SARMENTO ROCHA e MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS VILHENA.

Ele é filho de Manoel Gemaque Rocha e de Gloriana Gemaque Rocha.

Ela é filha de Estanislau Antonio Vilhena e de Irene Lucimar dos Santos Vilhena.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 17 de março de 1983.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO  
Escrevente Autorizada  
CPF 007 960 502 87



## 21 de Abril - Tiradentes.



Tiradentes é o nosso Patrono Cívico.  
Uma sociedade democrática e pluralista; um País com ordem e progresso,  
e todos vivendo em tranqüilidade e segurança.

Esses são os valores permanentes, defendidos no passado por homens  
como Tiradentes. Valores que asseguram, a cada um, a oportunidade de satisfazer  
suas aspirações, com o próprio esforço e trabalho.

### **Liberdade, Independência, Ordem e Progresso.**